PROJETO DE LEI Nº 415/2021

Dispõe sobre a criação do Programa "Vou de Bicicleta" e institui o "Selo Empresa Amiga do Ciclista" no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Salvador o Programa "Vou de Bicicleta" e o "Selo Empresa Amiga do Ciclista".

Art. 2º O Programa Vou de Bicicleta visa fomentar e identificar empresas, que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável e eficiente na locomoção.

§1° São objetivos do Programa, dentre outros:

I - estimular o uso diário da bicicleta, em especial no deslocamento para o trabalho;

II — democratizar os espaços públicos;

III — melhorar a qualidade de vida da população;

IV — reduzir o tráfego de veículos e consequentemente a poluição em geral; V — privilegiar a segurança de ciclistas e pedestres.

Art. 3° Será concedido o Selo Empresa Amiga do Ciclista às empresas identificadas como responsáveis por estimular um ambiente de incentivo ao uso de bicicletas e aos objetivos do Programa e que comprovarem as seguintes condições:

I - construção e manutenção adequadas de bicicletários, com o quantitativo de vagas de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de vagas para automóveis;

II - vestiários com capacidade proporcional ao fluxo de funcionários e clientes.

Art. 4° A empresa que receber o Selo Empresa Amiga do Ciclista poderá vinculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 5° O Selo Empresa Amiga do Ciclista será concedido mediante requerimento apresentado pelo interessado e terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado, comprovada a manutenção das condições estabelecidas no art. 3° desta Lei.

Art. 6° Diante do caráter incentivador desta Lei, os trabalhadores que optarem pela locomoção por bicicleta não sofrerão prejuízo pecuniário.

Art. 7° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de dezembro de 2021

Roberta Caires

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Justificativa:

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar e promover o uso de bicicletas como principal meio de transporte para deslocamento das (os) trabalhadoras (es) até os seus respectivos locais laborais no município de Salvador.

A discussão sobre mobilidade já vinha, nos últimos anos, ganhando cada vez mais destaque no cenário nacional e internacional em razão do crescimento populacional, da verticalização e concentração dos centros urbanos, das emergências climáticas e das crises econômicas, sinalizando para uma reorientação dos modelos de planejamento urbano centrados nos automóveis, o que conhecemos como "carrocracia".

A recente crise sanitária da Covid-19 impõe aos gestores das cidades uma urgente reorientação dos planos de mobilidade urbana para garantir o direito à mobilidade de forma segura em termos sanitários. Dentro desse contexto, a bicicleta se mostra como um modal a ser considerado como prioridade, perdendo apenas para a caminhabilidade.

Investir na cultura da bicicleta nas cidades é investir em um modo de locomoção energeticamente limpo, sanitariamente seguro, bom para a saúde das pessoas e eficiente tanto do ponto de vista ambiental quanto logístico. Nesse sentido, o presente projeto de lei propõe a criação do Programa Vou de Bicicleta e a concessão do “Selo Empresa Amiga do Ciclista” às empresas responsáveis por estimular um ambiente de incentivo ao uso de bicicletas e que comprovarem determinadas condições.

Trata-se de uma forma de estimular o ambiente empresarial a contribuir com o Poder Público no incentivo para que a população em geral adote práticas cicloativas, podendo divulgar a obtenção do Selo em suas peças publicitárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Assim, considerando a relevância do Projeto de Lei ora apresentado e inexistindo qualquer vício formal ou material que impeça sua regular tramitação, submete-se a presente proposição à apreciação dos pares, dos quais se espera o apoio fundamental para a sua aprovação.

Salvador, 4 de dezembro de 2021



Roberta Caíres

Vereadora